



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 576

de 17 de fevereiro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 010/09)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA			Melhorias no Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA			N.º 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL			N.º 02.04.00
OBJETIVO: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permanência e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pólos Administrativos	un.	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
			R\$ 27.992.638,08

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA			Melhorias no Ensino Infantil
CÓDIGO PROGRAMA			N.º 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL			N.º 02.04.00
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pólos Administrativos	un.	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
			R\$ 12.450.870,00

ky



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 576
de 17 de fevereiro de 2009

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA			Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.04.05	
FUNÇÃO		Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 12	
SUBFUNÇÃO		Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 361	
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Fundamental	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0039	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 16.831.763,08

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA			Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.04.05	
FUNÇÃO		Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 12	
SUBFUNÇÃO		Ensino Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 365	
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Infantil	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0016	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.361.540,00

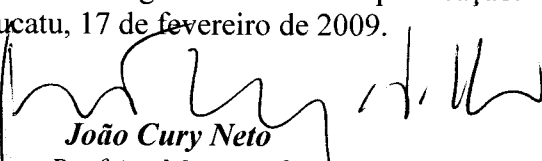
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.703.303,08 (um milhão, setecentos e três mil e trezentos e três reais e oito centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.109.048,64
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	332.714,44
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	201.186,84
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	60.353,16

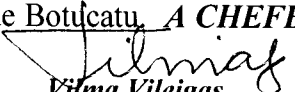
Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º, desta Lei Complementar, será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de fevereiro de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


Vilma Vileigas